



**MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES  
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO GERAL DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

## **BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2026**

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

**ANO MMXXVI Nº 6 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE  
PESSOAL”**

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026.

### **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

**Presidência da Funarte**

**Diretoria Executiva**

**Coordenação Geral de Orçamento e Administração**

**Coordenação de Gestão de Pessoas**

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

**Presidente**

MARCOS TEIXEIRA CAMPOS

**Diretor-Executivo substituto**

**FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS**  
**Coordenador-Geral de Orçamento e Administração**

**JORGE FELIFE DE LEMOS MAGALHÃES**  
**Coordenador de Gestão de Pessoas**

**BOLETIM INTERNO DE PESSOAL**

**SEÇÃO 1**

**Atos Normativos**

**SEÇÃO 2**

**Atos Decisórios**

**SEÇÃO 3**

**Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 4**

**Documentos Diversos**

**SUMÁRIO**

**SEÇÃO 1 - Atos Normativos**

**SEÇÃO 2 - Atos Decisórios**

Presidência/Diretoria Executiva

**SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos**

**SEÇÃO 4 - Documentos Diversos**

**PORTARIA FUNARTE Nº 810, DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Altera a composição do Comitê de Integridade da Fundação Nacional de Artes (CIT/FUNARTE) e seu funcionamento.

**O Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 386, de 15 de abril de 2026, publicada no D.O.U. 16 de abril de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 22, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº

12.586, de 12 agosto de 2025, publicado no D.O.U. de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o modelo de maturidade de integridade da Corregedoria-Geral da União — CGU que estabelece que as funções de integridade são desempenhadas por diversas unidades do órgão ou entidade e incluem, mas não se limitam a auditoria, controle interno, corregedoria, gestão da ética, gestão de pessoas, gestão de riscos, ouvidoria, prevenção a conflito de interesses e nepotismo, transparência e acesso à informação e outras funções de integridade consideradas essenciais pelo órgão ou entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição e o funcionamento do Comitê de Integridade da Fundação Nacional de Artes — CIT Funarte, regulado pela Portaria Funarte nº 551 , de 25 de abril de 2023.

Art. 2º O Comitê de Integridade instituído pela Portaria Funarte nº 89, de 12 de março de 2020, e modificado pela Portaria Funarte nº 551 /2023, passa a ter um caráter consultivo e propositivo, visando auxiliar e contribuir com as funções de integridade, em especial a unidade de gestão de integridade nas atividades referentes qualquer tema atinente a integridade da Fundação.

Art. 3º O CIT Funarte será composto por representantes, titular e suplente, das seguintes unidades organizacionais:

I - Representante máximo da Unidade de Gestão de Integridade — UGI;

II - Representante máximo da Comissão de Ética - CEF;

III - Representante máximo da Ouvidoria - OUV- FUNARTE;

IV - Representante máximo da Coordenação de Gestão de Pessoas — COGEPE;

V - Representante máximo da Coordenação Geral de Comunicação — CGCOM;

VI - Representante máximo da Coordenação de Tecnologia da Informação e Conectividade — COTIC;

VII - Representante máximo da Coordenação Planejamento e Governança — COPLAG;

VIII- Representante máximo da Corregedoria — CORREG; e

IX - Representante máximo da Procuradoria Jurídica da Funarte — PFFUNARTE.

§1º Poderá participar das reuniões do CIT Funarte qualquer Representante máximo de setores da Funarte, quando convidado, ou quando se interessar em sugerir ações propositivas e efetivas voltadas a Integridade e Ética.

§2º O CIT Funarte poderá convidar servidores a participar das reuniões a qualquer tempo, para contribuir ou sugerir ações propositivas e efetivas voltadas à Integridade e Ética

§3º A UGI secretariará as atividades administrativas do CIT Funarte.

§4º O representante máximo da UGI exercerá, direta ou indiretamente, por meio de representação, a função de Secretário-Executivo do CIT Funarte.

§5º Os substitutos diretos dos membros titulares do CIT Funarte serão suplentes na

ausência dos representantes máximos de cada área.

Art. 4º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria de Pessoal Funarte, assinada por:**

LEONARDO LESSA DE MENDONÇA

**Presidente**

-

**Boletim Interno de Pessoal, assinado por:**

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

**Coordenador de Gestão de Pessoas**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/06/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor\\_php\]/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0201257** e o código CRC **58EE0E0D**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.000319/2024-85

SEI nº 0201257